Illmo. Exmo. Snr.

Tive a honra de escrever a V.Ex. no 1º Fevereiro pelo Navio Malabar, anunciava a V.Ex. a saida de Simpronio Moreira Pereira Sodré no 18 Janeiro para a Bahia, e que eu tinha ficado exercendo os funcções Consulares nesta Cidade; Agora tenho de novo a honra de levar á esperiencia de V.Ex. a copia de hum Circular que acabo de dirigir aos Juizes das Alfandegas d'esse Imperio, cujas observações submetto á sudeciosas reflexões de V.Ex. e ás suas luzes e consumada experiencia.

Deos Guarde a V.Ex. por muitos annos

Hum 5 março 1824

Illmo. Exmo. Snr.

Marquez de Aracaty

Ministro Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros do Imperio do Brazil

Rio de Janeiro

Seu humilde Obdo

Vice Consul

Illmo Snr Juiz da Alfandega do

Rio de Janeiro

O Serviço de S. M. I. me obriga a participar a V.Sa que não obstante o fazer-se entre este Reino e esse Imperio insignificante contrabando, com tudo eu devo a mim como Negociante, e como Vice-Consul d'esse Imperio o prevenir a V.Sa que os Consules não podem aqui empedir, ou mesmo conhecer do contrabando que se queira fazer, pois que dando a Alfandega como dá o manifesto como se lhe pede, o Consul, póde sómente verificar a exactidão do dito manifesto e mais titulos, mas não está habilitado para conhecer se existe abordo do Navio outra qualquer carga além da mencionada no dito Manifesto; Acho que há dous meios de remediar a este inconveniente, o primeiro he o não receber declaração alguma por artigo qualquer não incluido no manifesto, e o segundo he o exigir dos Capitaes os conhecimentos das cargas dos navios; mas esta medida acho não dever adoptar-se de não quando as circunstancias o exijão, quando em fim haja receio de que se projecta fazer algum contrabando.

Eu estimarei muito que V.Sa acolha favoravelmente esta minha observação suggerida pelo bem do S. S. e que me insinue em todo o caso quaesquer ideias que lhes parecer dever communicar-me para que eu acerte no dezempenho das funcções de que estou encarregado. Deos Guarde a V.Sa por muitos annos

Havre 5 Março 1829

ANNEXO AO OFFº. Nº. 5 DE 5 / 3 / 1829
DO CONSº. BRASº. EM Havre

(Assignado) José Ferreira Alves
VC